



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Nossa Senhora Aparecida, 236 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 – 13/04/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DA CANDIDATURA
PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2019

A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela LEI nº 875/2018 e Edital nº 01/2019, torna público o presente EDITAL PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS para o 2º Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO 02/2019, do CMDCA local.

Nome do Candidato	Nº de Votação*	Situação da Inscrição
ADRIANA DIAS DA SILVA	110	Deferida
ADRIANO MARCOS DA SILVA	120	Deferida
ANDERSON ALEXANDRE ARRUDA DE BRITO	130	Deferida
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	140	Deferida
ELIANE CRISTINA BORGES MELO	150	Deferida
GENI SABINO	160	Deferida
GISELE FERNANDA DIAS	-	Indeferida**
HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	170	Deferida
JOÃO VITOR DOS SANTOS	180	Deferida
JOICE DIAS DO CARMO	190	Deferida
LIGIA PRISCILA AMORIM	200	Deferida
LILIAN NATALIE COSTA PAULINO	210	Deferida
LUCINÉIA MARIA RAIMUNDO MARIUZZI	220	Deferida
RENATA DAYSE FURLAN GUERRA	230	Deferida
SANDRA CRISTINA LOPES MARIN	240	Deferida
SANDRA MARA SANCHES	250	Deferida
TAYLA DAIANE INOCENCIO SZOLOMICKI	260	Deferida
TIAGO MACHADO	270	Deferida

* A coluna do Número de Votação faz referência ao número que os candidatos virão a utilizar na votação unificada, caso sejam aprovados na prova objetiva que será realizada em 18/08/2019. O número de votação foi gerado a partir da recomendação do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

** Indeferimento da Inscrição ocorreu devido ao não cumprimento do requisito básico exigido para registro de candidatura, previsto no Item 3, alínea g, do Edital nº 01/2019 que regulamenta as Eleições Unificadas para Conselho Tutelar.

Art. 1 - Qualquer cidadão poderá requerer recurso e impugnação da candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos

candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada (Modelo 01/2019 – Anexo IV).

Art. 2 - A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

Publique-se,

Lidianópolis, 17 de julho de 2019.

Alana Morais Vanzela

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente